355/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 600/93

SARANDI
O FUTURO JÁ

APROVADO EM 29/11/93
POR Unanimidade

APROVADO EM 06/12/93
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 600/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender as ações da PETROBRÁS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica, por força, desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a negociar junto à Bolsa de Valores ou Corretora autorizada todas as ações dos tipos ON num total de 393.680 e PN num total de 125.360 da PETROBRÁS, títulos emitidos em favor do Municipio de Sarandi.

Parágrafo Único - o montante arrecadado com a venda das ações, destinar-se-á a cobertura das folhas de pagamentos de pessoal do mês de dezembro e décimo terceiro salário e outros encargos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C.G.C. 79.2[illegible]/0001-10 - Est. do Paraná

Milton Martini
MILTON AP. MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3